

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

Termo de Referência 116/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 116/2026 158137-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG Editado por LUCAS DELEON RAMIRIO Atualizado em 22/05/2026 09:46 (v 0.5)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23346.001118.2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23346.001118.2026-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Objeto

1.1. Aquisição de fertilizantes minerais solúveis e micronutrientes destinados ao setor de olericultura do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, visando atender às demandas dos sistemas de hidroponia e fertirrigação, bem como garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção institucional, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	391921	Fertilizante nitrato de cálcio. Características: usado para fertirrigação, hidroponia e foliar. Garantias: 15,5% de nitrogênio solúvel em água; 19,0% de cálcio (Ca) solúvel em água; solubilidade 1.200 g/L; relação soluto/solvente 840 g/L; índice salino 86; pH 6,0; condutividade elétrica na maior relação soluto/solvente 130 ms/m. Marca igual ou superior: Yara Calcinit. Unidade de fornecimento: Kg.	KG	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
2	330785	Fertilizante nitrato de potássio. Características: usado para fertirrigação, hidroponia e foliar. Garantias: 12% de nitrogênio (N) solúvel em água; 46% de potássio (K2O) solúvel em água; 1,2% de enxofre (S) solúvel em água. Natureza física sólida. Solubilidade em água a 20°C: 310 g/L. Marca igual ou superior: Yara Krista K. Unidade de fornecimento: Kg.	KG	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
3	625782	Micronutrientes para fertirrigação e hidroponia. Características: mistura de quelatos e sais puros totalmente solúveis em água. Garantias: B 1,82%; Cu 1,82%; Fe 7,26%; Mn 1,82%; Mo 0,36%; Ni 0,335%; Zn 0,73%, tudo em EDTA. Natureza física farelada. Densidade 0,80. Matérias-primas: ácido bórico, quelato de ferro, quelato de manganês, quelato de cobre, quelato de zinco, molibdato de sódio e sulfato de níquel. Marca igual ou superior: Conmicros Standard. Unidade de fornecimento: Kg.	KG	5	R\$ 287,00	R\$ 1.435,00

1.2 Natureza do objeto

1.2.1. Trata-se de aquisição de bens de consumo, cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo possível descrever de forma objetiva os requisitos de qualidade e desempenho, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de insumos essenciais ao funcionamento dos sistemas de hidroponia e fertirrigação do setor de olericultura do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

1.3 Prazo de vigência e entrega

1.3.1. A contratação será formalizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133 /2021, quando cabível.

1.3.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ser ajustado conforme a natureza do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1.1. utilização racional dos fertilizantes e micronutrientes, visando evitar desperdícios e reduzir impactos ambientais;

4.1.1.2. adoção de práticas adequadas de armazenamento, transporte e manuseio dos produtos;

4.1.1.3. descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos provenientes da utilização dos fertilizantes;

4.1.1.4. incentivo ao uso eficiente de água e nutrientes nos sistemas hidropônicos e fertirrigados.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. As marcas indicadas nas descrições dos itens servem apenas como referência de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

4.3 Vedação de marcas/produtos

4.3.1. Não há vedação de marcas específicas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Exigência de amostras

4.4.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

4.5 Carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante ou fornecedor.

4.6 Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8 Reserva de cotas para ME/EPP

4.8.1. Por se tratar de contratação realizada por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a reserva de cotas prevista na legislação para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.9 Margem de preferência

4.9.1. Não se aplica margem de preferência, considerando a natureza do objeto e a inexistência de previsão normativa específica aplicável à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. O fornecimento compreenderá a entrega dos fertilizantes minerais solúveis e micronutrientes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade e conservação durante o transporte.

5.1.3. Os materiais deverão possuir identificação clara contendo informações técnicas, lote, fabricante, composição e demais dados pertinentes.

5.1.4. O transporte será de responsabilidade da contratada.

5.1.5. A entrega deverá ocorrer no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000.

5.2 Prazos de execução/entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa para análise e eventual reprogramação da entrega.

5.3 Recebimento do objeto

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias, contados da entrega.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.3. Os produtos que não atenderem às especificações técnicas poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado com base na quantidade de bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme especificações e valores unitários constantes na proposta da contratada, vedado o pagamento por estimativa ou por quantidades não comprovadamente fornecidas.

Recebimento

7.2. O objeto será recebido nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

7.2.1. Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e verificação das condições aparentes dos bens.

7.2.2. Recebimento definitivo: após verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto do fiscal da contratação.

Rejeição e substituição

7.3. Os bens que não atenderem às especificações técnicas, apresentarem defeitos ou irregularidades poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- I – a conformidade da Nota Fiscal com o objeto contratado;
- II – a comprovação da entrega e do recebimento definitivo do objeto;
- III – a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Prazo e forma de pagamento

7.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

7.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.10. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sanções

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.1. Consideram-se infrações de inexecução parcial, para fins de aplicação da multa compensatória:

I – entrega de quantidade inferior de materiais;

II – entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será assegurado ao interessado o direito à defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.10. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, bem como nos cadastros nacionais de sanções administrativas, quando cabível.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa de licitação.

9.1.2. A seleção será realizada por meio do sistema eletrônico de compras do Governo Federal, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A adjudicação poderá ocorrer por item, permitindo a contratação de mais de um fornecedor, conforme as propostas mais vantajosas apresentadas para cada item.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.3.2. Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem valores iguais ou inferiores aos preços estimados pela Administração, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade das propostas apresentadas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de Despesa:	339030-31
Programa de Trabalho Resumido (PTRES):	231608
Fonte de Recurso:	1000000000
Unidade de Gestão Responsável (UGR):	156798 - CGP
Plano Interno (PI):	LFAZEP99FZN
Valor:	R\$ 4.070,00

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação Geral de Produção, auxiliado pelo “Setor de Compras, Contratos e Convênios”, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

MUZAMBINHO, 22 de MAIO de 2026

LUCAS DELEON RAMIRIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RENATO APARECIDO DE SOUZA

DIRETOR-GERAL

13. ANEXO I

ANEXO I

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Sem prejuízo de outras disposições legais e/ ou normativas que relacionem-se com o objeto deste certame, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo, os bens nos quais se verificarem vícios (inclusive os redibitórios, a partir de sua detecção), defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, bem como atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ ou gestor contratuais, e/ ou autoridade superior, prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.12. Reconhecer, incondicionalmente, que o presente instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133 /2021;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.2. São obrigações do Contratante:

13.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

13.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no edital e anexos;

13.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital e seus anexos;

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.2.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

13.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

FORO

14.3. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Pouso Alegre, MG – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II

ANEXO II

Por meio deste instrumento, a empresa contratada (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **DISPENSA ELETRÔNICA 90608/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DELEON RAMIRIO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 08:46:07.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras, Contratos e Convênios



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 09:09:19.

RENATO APARECIDO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 09:46:08.

